



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>CÓDIGO UASG</b>	<b>926748</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>02 de julho de 2021, as 09:00h – Horário de Brasília/DF</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>37443/2021</b>
<b>INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL</b>
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço <a href="https://www.goiania.go.gov.br/">https://www.goiania.go.gov.br/</a>, no portal de compras do Governo Federal, endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6319/6320/6321/6315 – Ramal 30 e e-mail: <a href="mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br">semad.gerpre@goiania.go.gov.br</a>.</p>	



**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	15
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	16
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20 - DA CONTRATAÇÃO	24
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
23 - DO FORO	27
<b>ANEXOS AO EDITAL:</b> <b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	28
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	50
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	54
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	61
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	62



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, doravante denominada AGETUL, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 383/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 2.070/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 37443/2021**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio do animais do Parque Zoológico, para atender a Agência Municipal de Turismo, Evento e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

**2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

**2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

**2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.**



- 3.1.3. Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.4.1.** O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
- 5.4.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 5.4.1.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.4.2.** MARCA e MODELO, conforme o caso;
- 5.4.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5.** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.
- 5.10.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.



**5.10.1.** As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer VALOR INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.1.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

**6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

**6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

**6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**

**6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I -** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.



6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**6.11.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

**6.12.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

**6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.1.2.** Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**7.2.** A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**7.2.1.** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**7.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**7.2.1.3.** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

**7.2.1.3.1.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

**7.2.1.3.2.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**7.2.1.4.** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

**7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**

**7.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**7.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**7.2.1.6.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

**7.2.1.6.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

**7.2.1.7.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

**7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

**7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

**7.2.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**7.2.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

**7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**

**7.3.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, conter vícios ou ilegalidades;

**7.3.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

**7.3.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.3.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

**7.3.5.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

**7.3.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**7.3.5.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- 7.3.5.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.3.5.1.3.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.4. Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme** disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.4.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.
- 7.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.
- 7.4.3.** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 7.4.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.5.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.6.** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.
- 7.7.** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.
- 7.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no Sicafe e na documentação apresentada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

**8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

**8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;

**8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado



"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

**8.5.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**8.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.2.1.** O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.



**8.6.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**8.6.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

**8.6.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**8.6.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.1.

**8.6.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.6.2.

**8.6.3.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.6.2 e subitens.**

**8.6.4.** As empresas que se enquadrem no item 8.6.3 deverão apresentar os documentos descritos no item 8.6.4.1 e subitens, para comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.4.1. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**

**8.6.4.1.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

**8.6.4.1.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior,** apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 8.6.4.1,** em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**8.6.4.1.3.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão



desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**8.6.4.1.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## **8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**8.7.1.1.1.** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**8.7.1.1.2.** Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.8.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**8.8.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.10.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.12.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

**8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.
- 8.16.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.
- 9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.
- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**.
- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.



- 11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1. **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.
- 12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.



- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 12.11.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 13.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

#### **13.3.1. Advertência;**



**13.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

**13.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**13.3.1.1.2.** No âmbito da licitação:

- a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 13.3.3, 13.3.4 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

**13.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**13.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**13.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**13.3.1.5.** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

**13.3.2. Multa compensatória**, a ser aplicada:

- a.** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b.** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c.** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**13.3.3. Suspensão** temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271/2019;

**13.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.5.** As sanções previstas nos incisos **13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**I.** 6 (seis) meses, no caso de:

- a.** Não manter a proposta;



- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II. 12 (doze) meses, no caso de:
- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
- a. Falhar na execução do contrato;
- IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:
- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
  - b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c. Comportar-se de modo inidôneo; e
  - d. Cometer fraude fiscal;
- 13.4.1.** As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens 13.3.3 e 13.3.4**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 13.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.
- 13.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.6.** As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.
- 13.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
  - 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6**,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.8.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 14.9.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1.** Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.



- 16.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2.** O registro a que se refere o **item 17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.
- 17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.



- 20.1.1.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 20.2.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 20.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 20.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.**
- 20.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.**
- 20.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 20.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 20.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8.2.** Seguro-garantia; ou,



- 20.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 20.8.3.** Fiança Bancária.
- 20.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 20.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 20.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **21. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que



desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.



Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.  
CEP. 74.884-900  
Fone: (62) 3524-6320  
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.  
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

**22.17.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.17.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**22.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**22.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no **site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

### **23. DO FORO**

**23.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico, para atender as necessidades da Agência Municipal Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM 1

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	120	GIRASSOL RAJADO – Tipo 1, umidade 13% e 99% de pureza. SACO APROXIMADAMENTE 20 KG.	R\$ 21,64	R\$ 2.596,80

ITEM 2

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	50	RAÇÃO PÁSSARO PRETO - Níveis de garantia: Umidade (máx.) 9,0%, Proteína Bruta (mín.) 20,0%, Extrato Etéreo (mín.) 4,0%, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0%, Matéria Mineral (máx.) 4,5%, Cálcio (máx.) 0,7%, Fósforo 0,3%, Relação Ca/P 2:1, Energia Metabolizável 3.550 Kcal/Kg. SACO COM APROXIMADAMENTE 10 KG.	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50

ITEM 3

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	6.000	MILHO – Grau 1,99% de pureza em grãos e 13% a 14% de umidade. SACO APROXIMADAMENTE 40 KG.	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00

ITEM 4

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	6.400	RAÇÃO CRESCIMENTO AVES (todos os tipos de aves) – Composição Milho Integral Moído, Farelo de soja, Sorgo Integral, Cloreto de Sódio (sal comum), Calcário Calcítico, Farinha de Carne e Ossos, Casca de soja moída, Ácido Fólico, Aditivo enzimático, Promotor de crescimento, Hidróxido de Tolueno, Butirato, Biotina, Clorato de Colina, Metionina, Iodato de Cálcio, Coccidiostático, Monóxido de Manganês, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sulfatos: de Cobre, de Ferro, de Zinco, Vitaminas: A, B12, B2, B6, D3, E e K3, caulim. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 KG.	R\$ 5,57	R\$ 35.648,00

ITEM 5

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	8.000	RAÇÃO POSTURA FINA (todos os tipos de aves) - Umidade (máx.) 130g, Proteína bruta (mín.) 160g, Extrato etéreo (mín.) 25g, Matéria fibrosa (máx.) 50g, Matéria mineral (máx.) 160g, Cálcio (máx.) 45g, Fósforo (mín.) 5,5g. SACO COM APROXIMADAMENTE 40 KG.	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00

ITEM 6

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	3.000	RAÇÃO POSTURA GRANULADA - umidade (máx.) 13%, Proteína bruta (mín.) 16%, Extrato etéreo (mín.) 2,5%, Matéria fibrosa (máx.) 5%, Matéria mineral (máx.) 16%, Cálcio (máx.) 4,2%, Fósforo (mín.) 0,5%. SACO COM APROXIMADAMENTE 20 KG.	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00

ITEM 7

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	---------------------------------	---------------	-------------------	----------------



KG	360	<b>RAÇÃO PARA FLAMINGO, GUARÁS E AVES AFINS, RAÇÃO PARA AVES ORNAMENTAIS</b> - Composição: Milho integral moído, farinha de peixe, farinha de vísceras de frango, farelo de soja, farelo de trigo, levedura seca de cervejaria, óleo de soja degomado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), corante natural de urucum, prebiótico (mananolo-gossacarídeo), aditivo fungistático (Ácido Propiônico), antioxidante (BHA-Hidróxido de AnizolaButilado). Energia metabolizável 3.000 Kcal/Kg; Umidade (máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 32%; Extrato etéreo (mín.) 6,5%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%; Matéria Mineral (máx.) 10,0%; Ácido Linoléico (mín.) 2,5%; Cálcio (máx.) 2,5%; Fósforo (mín.) 1,0%; Mananoligossacarídeo 0,125%. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO FL-32, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 43,81	R\$ 15.771,60
----	-----	---	-----------	---------------

**ITEM 8**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	180	<b>RAÇÃO PARA AVE (TUCANO)</b> - Composição: Milho integral moído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de vísceras, farelo de trigo, gérmen de trigo, ovo desidratado, extrato protéico vegetal, levedura seca de cervejaria, polpa de beterraba, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, óleo de soja refinado, cloreto de sódio (sal comum), metionina, aditivo fungistático (ácido propiônico), prebiótico (mananoligossacarídeo), probióticos (LactobacillusÁcidophilus, Streptococcusfaecium, Bifidobacteriumbifidum), BHA, lisina, corante natural de cúrcuma e aditivo flavorizante de frutas. Energia Metabolizável 2.900 Kcal/Kg; Umidade (máx.) 12,0%; Proteína Bruta (mín.) 19%; Extrato Etéreo (mín.) 5,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%; Matéria Mineral (máx.) 5,5%; Cálcio (máx.) 1,0%; Fósforo (mín.) 0,50%; Ferro (máx.) 100 mg; Mananoligossacarídeos (mín.) 0,13%. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO T-19, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 47,10	R\$ 8.478,00

**ITEM 9**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	120	<b>RAÇÃO PARA AVES (CALOPSITA, RING NECK E PSITACÍDEOS DE MÉDIO PORTE)</b> - Composição: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germe de trigo, farelo de girassol, ovo desidratado, farelo de polpa cítrica, calcário calcítico, fosfato bicálcio, açúcar, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), adsorvente de micotoxinas (silicatos), óleo de soja refinado, DL metionina, aditivo fungistático, L lisina, BHT, corante natural, aditivo flavorizante. Energia Metabolizável 2850 Kcal/kg, umidade (máx.) 12,0%; proteína bruta (mín.) 15,5%, Extrato etéreo (mín.) 4,0%, Matéria Fibrosa (máx.) 4,5%, Matéria mineral (máx.) 6,0%; Ácido Linoleico (mín.) 2,0%, Cálcio (máx.) 1,0%; Fósforo (mín.) 0,7%. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO MM-15, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 44,07	R\$ 5.288,40

**ITEM 10**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	216	<b>RAÇÃO PARA ARARA</b> - Composição: milho integral moído, Germe de trigo, farelo de soja, ovo desidratado, farelo de trigo, polpa de beterraba, fosfato bicálcio, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungistático (ácido propiônico), aditivo adsorvente (glucomanos esterificados), prebiótico (mananoli-gossacarídeo), corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante de frutas, antioxidante (BHA). Energia metabolizável 2.850 Kcal/Kg; Umidade (máx.) 12,0%; Proteína bruta (mín.) 16,5%; Extrato etéreo (mín.) 5%; Matéria fibrosa (máx.) 5,0%; Matéria mineral (máx.) 6,0%; Ácido linoleico (mín.) 2,0%; Cálcio (máx.) 1,0%; Fósforo (mín.) 0,70%; Mananoligossacarídeo 0,125%. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO A17, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 46,78	R\$ 10.104,48

**ITEM 11**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	480	<b>RAÇÃO PARA PAPAGAIO</b> - Composição: milho integral moído, Germe de trigo, farelo de soja, ovo desidratado, farelo de trigo, polpa de beterraba, fosfato bicálcio, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix	R\$ 46,43	R\$ 22.286,40



		mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungistático (ácido propiônico), aditivo adsorvente (glucomanos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante de frutas, antioxidante (BHA). Energia metabolizável 2.850 Kcal/Kg; Umidade (Max.) 12,0%; Proteína bruta (Min.) 16,5%; Extrato etéreo (Min) 5%; Matéria fibrosa (Max.) 5,0%; Matéria mineral (Max.) 6,0%; Ácido linoléico (Min.) 2,0%; Cálcio (Max) 1,0%; Fósforo (Min) 0,70%; Mananoligossacarídeo 0,125%. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO AM-16, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>		
--	--	--	--	--

**ITEM 12**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	30	<b>MIX DE SEMENTES PARA PERIQUITO</b> - Grão de painço, grão de alpiste, milho, grão de aveia, painço preto, painço vermelho, semente de girassol, semente de cártamo, trigo mourisco, aditivo flavorizante, 5% de alimento extrusado. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 5 KG.</b>	R\$ 51,17	R\$ 1.535,10

**ITEM 13**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	24	<b>MIX DE SEMENTES</b> - Composição: Grão de painço, grão de alpiste, cártamo, trigo mourisco, semente de girassol, aveia descascada, linhaça integral, painço vermelho, painço preto, painçoalemão, sorgo vermelho, arroz cateto, pimenta rosa, pimenta preta, frutas e legumes desidratados -13% (maça, mamão laranja, cenoura, beterraba, alfarroba, zimbros, pimenta malagueta, maracujá - semente), aditivo flavorizante, <b>COMPLEMENTO DE SEMENTES MINI (6%)</b> contendo: milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de soja, fosfato bicálcico, calcáricalcítico, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, betaglucanas, premixvitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardomariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácidofólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido do quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácidoquelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganêsaminoácidoquelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, corante, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, sucralose, aditivo antioxidante (BHA). <b>ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS)</b> Vitamina A (2.400,00 UI), vitamina D3 (390,00 UI), vitamina E (36,00 UI), vitamina K3 (0,90 mg), vitamina C (24,00 mg), ácidofólico (0,60 mg), pantotenato de cálcio (10,50 mg), niacina (16,50 mg), biotina (0,09 mg), cloreto de colina (450,00 mg), vitamina B12 (24,00 mcg), vitamina B6 (1,80 mg), vitamina B1 (1,80 mg), vitamina B2 (3,00 mg), inositol (18,00), cobre (3,00 mg), cobalto (0,05 mg), ferro (11,00 mg), iodo (0,33 mg), manganês (15,00 mg), zinco (27,00 mg), selênioorgânico (0,09 mg). Níveis de Garantia Umidade (Máx.) 120 g/kg, Proteína bruta (Mín.) 120 g/kg, Extrato etéreo (Mín.) 55 g/kg, Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/kg, Matéria mineral (Máx.) 45 g/kg, Cálcio (Máx.) 4.000 mg/kg, Cálcio (Mín.) 2.000 mg/kg, Sódio (Mín.) 700 mg/kg, Fósforo (Mín.) 3.200 mg/kg, MananoligossacarídeosMOS (Mín.) 200 mg/kg, Saccharomycescerevisiae (mín.) 1,2 x 10 <sup>3</sup> UFC/kg, Enterococcusfaecium (mín.) 6,0 x 10 <sup>2</sup> UFC/kg, Lactobacillusacidophilus (mín.) 6,0 x 10 <sup>2</sup> UFC/kg, L-lisina (Mín.) 7.000 mg/kg, DLmetionina (Mín.) 4.000 mg/kg, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 300 mg/kg, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,13 mg/kg. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 8KG - REFERÊNCIA MIX CALOPSITA TROPICAL MEGAZOO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	R\$ 69,68	R\$ 1.672,32

**ITEM 14**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	30	<b>PAPA PARA FILHOTE DE PSITACÍDEOS</b> – Composição básica do produto – proteína texturizada de soja, fubá de milho, dextrose, ovo integral desidratado, óleo de soja refinado, maça desidratada, fécula de mandioca, fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, leveduras, minerais orgânicos quelatados, aditivo aromatizante (aroma de maça), aditivo prebiótico (0,16%), aditivo probiótico (0,08%), antioxidantes, (Etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, BHA, BHT), aditivo enzimático (0,04%), premix vitamínico. <b>FRASCO DE APROXIMADAMENTE 600G.</b>	R\$ 123,82	R\$ 3.714,60

www.goiama.gov.br



**ITEM 15**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	240	<b>RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS EM MANUTENÇÃO</b> Composição: Milho integral moído* (60%), alfafa desidratada, farinha de atum, farelo de soja*, farinha de viscera de frango, farelo de trigo, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, semente de linhaça, óleo de soja refinado*, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, aditivo antioxidante (BHA). <b>ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS)</b> Vitamina A (6.400,00 UI), vitamina D3 (1.040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 µcg), inositol (48,00 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,40 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), ferro quelatado (15,00 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg). <b>NÍVEIS DE GARANTIA</b> Umidade (Máx.) 110 g/kg, Proteína bruta (Mín.) 140 g/kg, Extrato etéreo (Mín.) 50 g/kg, Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/kg, Matéria mineral (Máx.) 75 g/kg, Cálcio (Máx.) 12 g/kg, Cálcio (Mín.) 10 g/kg, Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg, Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 260 mg/kg, Beta-glucanas (Mín.) 290 mg/kg, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,4 mg/kg, DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO GM15, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 27,05	R\$ 6.492,00

**ITEM 16**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	204	<b>RAÇÃO PARA FAISÕES EM MANUTENÇÃO</b> - Composição: Milho integral moído* (62%), farelo de soja*, grão de aveia, farinha de viscera de frango, farelo de trigo, alfafa desidratada, protenose de milho*, calcário calcítico, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado*, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral, aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, L-lisina, aditivo antioxidante (BHA). <b>ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS)</b> Vitamina A (8.800,00 UI), vitamina D3 (1.430,00 UI), vitamina E (132,00 UI), vitamina K3 (3,30 mg), vitamina C (88,00 mg), ácido fólico (2,20 mg), pantotenato de cálcio (38,50 mg), niacina (60,50 mg), biotina (0,33 mg), cloreto de colina (1.650,00 mg), vitamina B6 (6,60 mg), vitamina B1 (6,60 mg), vitamina B2 (11,00 mg), vitamina B12 (88,00 mcg), inositol (66,00 mg), cobre (7,70 mg), cobre quelatado (3,30 mg) cobalto (0,17 mg), iodo (1,21 mg), ferro quelatado (25,50 mg), manganês (38,50 mg), manganês quelatado (16,50 mg), zinco(66,00 mg), zinco quelatado (33,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg). <b>NÍVEIS DE GARANTIA</b> Umidade (Máx.) 110 g/kg, Proteína bruta (Mín.) 150 g/kg, Extrato etéreo (Mín.) 40 g/kg, Matéria fibrosa (Máx.) 45 g/kg, Matéria mineral (Máx.) 85 g/kg, Cálcio (Máx.) 15 g/kg, Cálcio (Mín.) 12 g/kg, Sódio (Mín.) 2.500 mg/kg, Fósforo (Mín.) 6.000 mg/kg, DL-metionina (Mín.) 4.500 mg/kg, L-lisina (Mín.) 8.000 mg/kg, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/kg, Mananoligossacarídeo-MOS (Mín.) 260 mg/kg, Beta-glucanas (Mín.) 280 mg/kg, Extrato de Cardo-mariano (Mín.) 0,50 mg/kg. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO FM-15, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 28,02	R\$ 5.716,08



**ITEM 17**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	15	<b>MISTURA DE SEMENTES</b> - Composição: Grão de alpiste, grão de aveia, semente de chia, semente de cártamo, grão de ervilha, níger, trigo mourisco, insetos desidratados, calcário calcítico, fosfato bicálcico, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos - MOS, frutoligossacarídeos - FOS, aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, ácido cítrico, aditivo antioxidante BHA. <b>ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS)</b> Vitamina A (9.600,00 UI), vitamina D3 (1.560,00 UI), vitamina E (144,00 UI), vitamina K3 (3,60 mg), vitamina C (96,00 mg), ácido fólico (2,40 mg), pantotenato de cálcio (42,00 mg), niacina (66,00 mg), biotina (0,36 mg), cloreto de colina (1.800,00 mg), vitamina B6 (7,20 mg), vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B2 (12,00 mg), vitamina B12 (96,00 µg), inositol (72,00 mg), cobre (8,40 mg), cobre quelatado (3,60 mg), cobalto (0,18 mg), ferro quelatado (30,00 mg), iodo (1,32 mg), manganês (42,00 mg), manganês quelatado (18,00 mg), zinco (72,00 mg), zinco quelatado (36,00 mg), selênio orgânico (0,75 mg). <b>NÍVEIS DE GARANTIA:</b> Umidade (Máx.) 110g/kg, Proteína Bruta (Mín.) 150g/kg, Extrato Etéreo (Mín.) 60 g/kg, Fibra Bruta (Máx.) 55 g/kg, Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg, Cálcio (Máx.) 12 g/kg, Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg, Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg, Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/kg, Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 4.000 mg/kg, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.200 mg/kg, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,6 mg/kg, DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/kg, Lisina (Mín.) 9.000 mg/kg. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 5 KG - REFERÊNCIA MEGA ZOO SEMENTEX, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 58,04	R\$ 870,60

**ITEM 18**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2.800	<b>RAÇÃO FRANGO II – MANUTENÇÃO</b> - Farelo de Soja, Sorgo Integral Moído, Cloreto de Sódio, Calcário, Farinha de carne e ossos, Casca de Soja Moída, Protenose, Milho Integral moída, Ácido Fólico, Fitase, Hidróxido de Tolueno Butirato, Biotina, Cloreto de Colina, Metionina, Lisina, Iodato de Cálcio, Cocaldiostático (Monanaina), Monóxido de Manganês, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, de Ferro, de Zinco, Vitamina A, B1, B12, B2, B6, D3, E e K3, Caulim: Níveis de Garantia por Quilograma: Umidade Máxima 120,00 g, Proteína Bruta (min) 170,00g Extrato Etéreo (min) 30,00g, Matéria Fibrosa 80,00g, MT Mineral (max) 70,00g, Cálcio (Min) 8,0 g, Cálcio (max) 12,0g, Fósforo (Min) 3.600,00mg, Vitamina A (min) 5.000,00 UI, Vitamina B1 (min) 3,70 UI, Vitamina B2 (min) 4,70 UI, Vitamina B6 (min) 6 UI, Vitamina 12 (min) 14 UI, Vitamina D3 (min) 1.000 UI, Vitamina k3 (min) 1,60 UI, Vitamina E (min) 10 UI, Acido Fólico(min) 0,80mg, AcidoPantotênico (min) 18,00 mg, Biotina(min) 0,20mg, Niacina (min) 24,00 mg, Colina (min) 1.290,00 mg, Libina (min)7.940,00 mg, Metionina (min) 3.880,00mg, Cobre (min) 47 mg, Ferro (min) 18,00 mg, Iodo (min) 0,80mg, Magnésio (min) 1.880,00mg, Manganês (min) 45,00 mg, Selênio (min) 0,28 mg, Sódio (min) 1.810,00 mg, Zinco (min) 35,00 mg, Antiox. (BHT) (min) 135,00 mg, Fitase (min) 333,00 mg, Monensina (min) 73,00 mg. <b>SACO COM APROXIMADAMENTE 40 KG.</b>	R\$ 6,97	R\$ 19.516,00

**ITEM 19**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	3.200	<b>RAÇÃO COELHO:</b> umidade (máx.) 13%, proteína bruta (mín.) 13%, Extrato etéreo 30g, matéria fibrosa (máx.) 160g, matéria mineral (máx.) 13%, cálcio (máx.) 2%, Fósforo (mín.) 0,5%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 40 KG</b>	R\$ 7,74	R\$ 24.768,00

**ITEM 20**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2.400	<b>RAÇÃO RATO CAMUNDONGO:</b> umidade (máx.) 13,00%, Proteína bruta (mín.) 23,00%, Extrato etéreo (mín.) 4,00%, Matéria fibrosa (máx.) 5,00%, Matéria mineral (máx.) 10,00%, Cálcio (máx.) 1,30%, Fósforo (mín.) 0,85%.	R\$ 23,81	R\$ 57.144,00



		<b>SACO APROXIMADAMENTE 10 KG.</b>		
--	--	------------------------------------	--	--

**ITEM 21**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	144	<b>RAÇÃO PARA PRIMATAS (TODOS OS TIPOS DE PRIMATAS):</b> Composição: Milho integral moído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, ovo em pó, casca de soja moída, polpa de beterraba, alfafa desidratada, leite integral em pó, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, calcário calcítico, fosfato bicálcio, premix mineral vitamínico, vitamina C encapsulada, DL metionina, L-lisina, cloreto de sódio (sal comum), prebióticos (frutoligosacarídeos e mananoligosacarídeo), adsorvente de micotoxinas (glucomanos esterificados de leveduras), tripolifosfato de sódio, cloreto de sódio, aditivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (Bacillus subtilis e B-licheniformis), antioxidante (BHA), corante natural, aroma natural de banana, baunilha e frutas. Energia metabolizável 2.800 Kcal/Kg; Umidade (Max) 12,0%, Proteína bruta (Min) 18,0%, Extrato etéreo (Min.) 5,0%, Matéria Fibrosa (Máx.) 6,5%, Matéria mineral (Max) 9,0%, Cálcio (Max.) 1,2%, Fósforo (Min) 0,65%, Ácido Linoléico 1,8%, Ácido Linolênico 0,2%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 12 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO MEGAZOO P-18, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 56,79	R\$ 8.177,76

**ITEM 22**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	960	<b>RAÇÃO PARA PEIXE:</b> Ração extrusada, com 28% de proteína e 225 mg de vitamina C/kg, nos diâmetros de 4-6 mm ou 6-8 mm ou 8-10 mm. <b>SACO APROXIMADAMENTE 40 KG.</b>	R\$ 9,45	R\$ 9.072,00

**ITEM 23**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	1.500	<b>RAÇÃO CANINA:</b> Umidade (máx.) 10%, proteína bruta (mín.) 26%, extrato etéreo 14%, matéria mineral (máx.) 7%, matéria fibrosa (máx.) 3,50%, cálcio (máx.) 1,20%, cálcio (mín.) 0,80%, Fósforo (mín.) 0,60%, sódio (mín.) 0,20%, potássio (mín) 0,50%, ômega 6 (mín) 2,20%, ômega 3 (mín) 0,25%, taurina (mín) 0,12%, sulfato de condroitina 50mg/kg, sulfato de glicosamina 600 mg/kg, energia metabolizável 3.920 kcal/kg. <b>SACO APROXIMADAMENTE 15 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO PREMIER SUPER PREMIUM, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 32,53	R\$ 48.795,00

**ITEM 24**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	130	<b>RAÇÃO CANINA RENAL:</b> Umidade (máx.) 10%, proteína bruta (mín.) 14,50%, extrato etéreo 18%, matéria mineral (máx.) 5,50%, matéria fibrosa (máx.) 3,50%, cálcio (máx.) 0,90%, cálcio (mín.) 0,40%, Fósforo (mín.) 0,30%, potássio (mín) 0,60%, ômega 6 (mín) 2,00%, ômega 3 (mín) 0,52%, EPA+DHA (mín) 0,35%, energia metabolizável 4072 kcal/kg. <b>SACO APROXIMADAMENTE 10 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO PREMIER NUTRIÇÃO CLÍNICA OU SUPERIOR.</b>	R\$ 60,60	R\$ 7.878,00

**ITEM 25**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	130	<b>RAÇÃO CANINA HEPÁTICA:</b> Umidade (máx.) 11%, proteína bruta (mín.) 14%, extrato etéreo 14%, matéria mineral (máx.) 5,4%, matéria fibrosa (máx.) 3,7%, cálcio (máx.) 0,85%, cálcio (mín.) 0,57%, Fósforo (mín.) 0,42%, sódio (mín) 0,16%, potássio (mín) 0,72%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 10 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO ROYAL CANIN LINHA VETERINARY DIET OU SUPERIOR.</b>	R\$ 71,00	R\$ 9.230,00

**ITEM 26**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	800	<b>RAÇÃO DE GATO:</b> - umidade (máx.) 10%, Proteína bruta (mín.) 32%, Extrato etéreo (mín.) 17%, Matéria fibrosa (máx.) 3,5%, Matéria mineral (máx.) 7,5%, Cálcio (máx.) 1,4%, cálcio (mín) 0,7%, Fósforo (mín.) 0,6%,	R\$ 35,40	R\$ 28.320,00



		sódio (min) 0,35%, potássio (min) 0,52%, ômega 6 (min) 3%, ômega 3 (min) 0,35%, taurina (min) 0,13%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 7,5 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO PREMIER SUPER PREMIUM OU SUPERIOR.</b>		
--	--	---	--	--

**ITEM 27**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	180	<b>RAÇÃO DE GATO RENAL:</b> umidade (máx.) 10%, Proteína bruta (mín.) 24%, Extrato etéreo (mín.) 20%, Matéria fibrosa (máx.) 3,5%, Matéria mineral (máx.) 6,0%, Cálcio (máx.) 0,65%, Cálcio (máx.) 0,4%, Potássio (min) 0,90%, Fósforo (mín.) 0,30%, ômega 6 (min) 3%, ômega 3 (min) 2,0%, taurina (min) 0,13%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 1,5 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO PREMIER NUTRIÇÃO CLINICA OU SUPERIOR.</b>	R\$ 106,43	R\$ 19.157,40

**ITEM 28**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	3.000	<b>RAÇÃO SUINA:</b> umidade (máx.) 13%, proteína bruta (mín.) 19%, Extrato etéreo (mín.) 2,5%, Matéria fibrosa (máx.) 6%, matéria mineral (máx.) 8%, cálcio (máx.) 1%, Fósforo (mín.) 0,55%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 40 KG.</b>	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00

**ITEM 29**

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	19.500	<b>RAÇÃO EQUINO:</b> umidade (máx.) 120g, Proteína bruta (mín.) 150g, Extrato etéreo 3.200mg, Matéria Fibrosa 14.000mg, Matéria mineral 10.000mg, Cálcio (máx.) 1.300mg, Fósforo (mín.) 500mg. <b>SACO APROXIMADAMENTE 40 KG.</b>	R\$ 6,20	R\$ 120.900,00

**ITEM 30**

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	6.500	<b>RAÇÃO EQUINO:</b> umidade (máx.) 120g, Proteína bruta (mín.) 150g, Extrato etéreo 3.200mg, Matéria Fibrosa 14.000mg, Matéria mineral 10.000mg, Cálcio (máx.) 1.300mg, Fósforo (mín.) 500mg. <b>SACO APROXIMADAMENTE 40 KG.</b>	R\$ 6,20	R\$ 40.300,00

**ITEM 31**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	10.000	<b>RAÇÃO RUMINANTE:</b> Peletizada umidade max 13% proteína bruta min 20%, extrato etereo min 2,5%, fibra bruta max 8%, materia mineral max 12%, calciomax 2,0%, fosforo min 0,45%, nitrogenio não proteico 0,90%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 40 KG.</b>	R\$ 6,83	R\$ 68.300,00

**ITEM 32**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	204	<b>PATÊ PARA CÃO:</b> Composição básica do produto: miúdo bovino, miúdos de aves, miúdos de suíno, água, fibra de cana de açúcar, vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina, minerais (cloreto de sódio, sal comum, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicalcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio, goma xantana, goma carragena, goma cássia, EDTA cálcio dissódico, corante natural caramelo. <b>LATA COM APROXIMADAMENTE 340G - REFERÊNCIA PATÊ PEDIGREE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 40,26	R\$ 8.213,04

**ITEM 33**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	204	<b>PATÊ PARA GATO:</b> Composição básica do produto – miúdos de bovino, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina, goma garragena, goma cássia, goma xantana, corante caramelo, EDTA, cálcio dissódico, palatabilizante. Eventuais substitutivos, miúdos de suínos.	R\$ 40,17	R\$ 8.194,68

www.goiania.go.gov.br



		goma konjac, gordura de frango, carne de frango mecanicamente separada. Níveis de Garantia: umidade máxima (max 840 g/kg) (84%), proteína bruta (mín.) 80 g/kg, (8%), extrato etéreo (mín.) 30g/kg (3%), mat. Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%), matéria mineral (máx.) 30g/ kg (3%), cálcio (mín.) 2.000 mg/ kg (0,2%), cálcio (máx.) 5.000mg/ kg (0.5%), fósforo (mín.) 2.000mg/ kg (0,2%), sódio (mín.) 500mg/kg, potássio (mín.) 1360mg/kg, magnésio (mín.) 98mg/kg, taurina (mín.) 615mg/kg. Metionina (mín.) 366mg/kg. <b>LATA COM APROXIMADAMENTE 340G - REFERÊNCIA PATÊ WISKAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>		
--	--	--	--	--

**ITEM 34**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	360	<b>SAL PARA CAPRINOS:</b> - Cálcio 136g, Fósforo 85g, Enxofre 15g, Magnésio 15g, Sódio 140g, Cobalto 48mg, Cobre 500mg, Ferro 2.000mg, Iodo 75mg, Manganês 1400mg, Selênio 18mg, Zinco 4.400mg, Cromo 10mg, Flúor 850mg. *Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico 2% (mínimo): 95%. <b>SACO APROXIMADAMENTE 30 KG.</b>	R\$ 7,41	R\$ 2.667,60

**ITEM 35**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	360	<b>SAL PARA RUMINANTES:</b> - Cálcio 240,00g, Fósforo 174,00g, Zinco 5.270mg, Manganês 2.000mg, Ferro 1.795mg, Flúor (máx.) 1.740mg, Cobre 1.250mg, Cobalto 100mg, Iodo 90mg, Selênio 15mg. <b>SACO APROXIMADAMENTE 30 KG.</b>	R\$ 10,46	R\$ 3.765,60

**ITEM 36**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	360	<b>SAL PARA EQUINO:</b> Cálcio (mín) 16%, Cálcio (máx) 18%, Fósforo (mín) 8%, Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 1000mg/kg, Cobre (mín) 700mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 13mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Fluor (máx) 800 mg/kg. <b>SACO APROXIMADAMENTE 30 KG.</b>	R\$ 9,33	R\$ 3.358,80

**ITEM 37**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	50.000	<b>SILAGEM DE MILHO</b> – Composição mínima – 30% Matéria seca, 6,3%Proteína bruta, 4,8% Extrato etéreo. Silagem embalada e prensada em sacos hermeticamente fechados. <b>SACO APROXIMADAMENTE 30 KG</b>	R\$ 1,46	R\$ 73.000,00

**ITEM 38**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	30	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDOPARA SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> Colágeno hidrolisado, aditivo probiótico, DL metionina, Enxofre ventilado (flor de enxofre), vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B6, vitamina B2, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, Fosfato bicalcico, Iodato de cálcio, Pantotenato de cálcio, L-lisina, Carbonato de cálcio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de manganês, Triptofano, Ácido fólico, Ácido nicotínico, biotina, Cloreto de colina, Proteinato de zinco, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Óxido de magnésio, L-carnitina, Cisteína, Selenito de sódio, Cromo aminoácido quelato, Açúcar BHT, Aroma de maçã, dióxido de silício. Níveis de garantia por Kg do produto: Vitamina A (Mín.) 2.000.000UI, Vitamina B1 (Mín.) 250mg, Vitamina B12 (Mín.) 1.000mcg, Vitamina B2 (Mín.) 200mg, Vitamina B6 (Mín.) 200mg, Vitamina C (Mín.) 5.000mg, Vitamina D3 (Mín.) 150.000UI, Vitamina E (Mín.) 1.000 UI, Biotina (Mín.) 50mg, Ácido Nicotínico (Mín.) 600mg, Ácido Fólico (Mín.) 200mg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 500mg, Colina (Mín.) 4.850mg, Ácido Aspártico (Mín.) 508mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 2.925mg, Alanina (Mín.) 7.120mg, Arginina (Mín.) 4.010mg Cisteína (Mín.) 224mg, Fenilalanina (Mín.)1.626mg, Glicina (Mín.) 12,69g, Histidina (Mín.) 348mg, Isoleucina (Mín.) 1.378mg, L Carnitina (Mín.)10g, Leucina (Mín.) 2.801mg, Lisina (Mín.) 23,22g , Metionina (Mín.)21,57g, Prolina (Mín.) 9.426mg, Serina (Mín.) 971mg, Tirosina	R\$ 158,10	R\$ 4.743,00



		(Mín.)541mg, Treonina (Mín.)542mg, Triptofano (Mín.) 416mg, Valina (Mín.)1.957mg, <i>Saccharomycescerevisiae</i> 9x10 <sup>9</sup> UFC, Cálcio (Máx.)199,5g e (Mín.)180,5g, Fósforo (Mín.) 104g, Iodo (Mín.) 144mg, Ferro (Mín.) 2.000mg, Sódio (Mín.) 2.919mg, Cobre (Mín.) 600mg, Cromo (Mín.) 80mg, Enxofre (Mín.) 8.000mg, Cobalto (Mín.) 200mg, Selênio (Mín.) 60mg, Magnésio (Mín.) 33g, Manganês (Mín.) 427mg, Zinco (Mín.) 3.000mg. <b>Frasco 2,5 Kg - REFERÊNCIA - AMINOMIX FORTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>		
--	--	---	--	--

**ITEM 39**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	10	<b>SUPLEMENTO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL</b> - Composição: Proteína Bruta (Mín.) 178,6 g, Matéria Fibrosa (Máx.) 500 mg, Matéria Mineral (Máx.) 61,0 g mg, Extrato Etéreo (Mín.) 28,3 g, Umidade (Máx.) 73,9 g, Vitamina B1 (Mín.) 5,4 mg, Vitamina B2 (Mín.) 19,0 mg, Vitamina B6 (Mín.) 11,2 mg, Vitamina B12 (Mín.) 24,0 mcg, Biotina, Niacina, Ácido Fólico (Mín.) 10,0 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 18,11 g, Ácido Glutâmico (Mín.) 20,36 g, Ácido Nicotínico (Mín.) 20,3 mg, Alanina (Mín.) 11,97 g, Arginina (Mín.) 9.770 mg, Biotina (Mín.) 2,8 mg, Cistina (Mín.) 2.461 mg, Colina (Mín.) 750 mg, Fenilalanina (Mín.) 7.130 mg, Fruto-oligossacarídeos 2.000 mg, Glicina (Mín.) 8.481 mg, Histidina (Mín.) 3.526 mg, Isoleucina (Mín.) 8.740 mg, Leucina (Mín.) 13,3 g, Lisina (Mín.) 16,68 g, Mananoligossacarídeo 1.000 mg, Metionina (Mín.) 6.649 mg, Prolina (Mín.) 7.327 mg, <i>Saccharomycescerevisiae</i> 9x10 <sup>9</sup> UFC, Serina (Mín.) 9.803 mg, Tirosina (Mín.) 4.570 mg, Treonina (Mín.) 7.699 mg, Valina (Mín.) 9.668 mg. <b>SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 1 KG - REFERÊNCIA ORGANEW, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 93,97	R\$ 939,70

**ITEM 40**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR</b> - Níveis de garantia por ml do produto: Ácido Aspártico (MÍN.) 17,119 g, Ácido Fólico (Mín.) 10 mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 23,256 g, Alanina (Mín.) 33,915 g, Arginina (Mín.) 25,517 g, Biotina (Mín.) 2,800 mg, Cálcio (Mín./Máx.) 1,71/1,89 g, Lisina (Mín.) 12,790 g, FOS (Frutoligossacarídeo) (Mín.) 2.000 mg, MOS (Mananoligossacarídeo) (Mín.) 1.000 mg, Metionina (Mín.) 3.250 mg, Prolina (Mín.) 41,990 g, <i>SaccharomycesCerevisiae</i> (Mín.) 9 x10 <sup>9</sup> UFC, Serina (Mín.) 5.168 mg, Cistina (Mín.) 1.280 mg, Colina (Mín.) 577 mg, Fenilalanina (Mín.) 8.570 mg, Fósforo (Mín.) 260 mg, Glicina (Mín.) 53,941 g, Hidroxiprolina (Mín.) 53,295 g, Histidina (Mín.) 4.570 mg, Sódio (Mín.) 2.290 mg, Tirosina (Mín.) 3.780 mg, Treonina (Mín.) 9.940 mg, Triptofano (Mín.) 4.328,2 mg, Valina (Mín.) 9.170 mg, Vitamina B1 (Mín.) 6,750 mg, Vitamina B12 (Mín.) 24 mcg, Inositol (Mín.) 1.200 mg, Isoleucina (Mín.) 7.730 mg, Leucina (Mín.) 12,140 g, Vitamina B2 (Mín.) 19 mg, Niacina (Vitamina B3) (Mín.) 20,3 mg, Vitamina B6 (Mín.) 13,47 mg. <b>COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:</b> Parede celular de levedura, Aditivo Prebiótico, <i>Saccharomycescerevisiae</i> , Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Niacina, Ácido Fólico, Biotina, Inositol, Fosfato Tricálcico, Triptofano, Cloreto de Colina, Gelatina, Cloreto de Sódio (Sal comum), Dióxido de Silício, Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Estearato de Magnésio, Metabissulfito de Sódio e Amido de Milho. <b>SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 100 G - REFERÊNCIA BEST HEALTH 100g, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 363,32	R\$ 726,64

**ITEM 41**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	24	<b>SUPLEMENTO MINERAL PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL</b> - Fosfato tricálcico, fosfato monoamônico, proteinato de zinco, selenito de sódio, vitamina A, vitamina B12, Vitamina D3, vitamina E, ácido cítrico, açúcar, aroma de morango, bicarbonato de sódio, corante artificial vermelho ponceau, goma xantana, polisorbato, sorbato de potássio, água, B.H.T. <b>EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO - REFERÊNCIA CAL-D-MIX LÍQUIDO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 176,40	R\$ 4.233,60

**ITEM 42**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------------	---------------	----------------	-------------



	P/ ME/EPP			
CAPS	900	<b>SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL PARA CAES E GATOS - cálcio e vitamina D3 – Níveis de garantia – cálcio (mín.) 190g/Kg, cálcio (máx.) 210g/Kg, vitamina D3 100.000 UL/Kg. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 CÁPSULAS. REFERÊNCIA – CAL-D-MIX CÁPSULAS.</b>	R\$ 12,89	R\$ 11.601,00

**ITEM 43**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	20	<b>SUPLEMENTO MINERAL VITAMINICO AMINOACIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - Composição básica qualitativa – Ácido fólico, ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aditivo probiótico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E, Beta caroteno, Beta hidroxi metil butirato – HMB, Betaína, Biotina, Caseína, Cloreto de colina pó, D-pantotenato de cálcio, DL-metionina, Enxofre ventilado (flor de enxofre), Hexametáfosfato de sódio, Inositol, Iodeto de potássio, L-carnitina, L-glutamina, L-lisina, Levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, óleo de linhaça, Ppoteína isolada de soja, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de condroitina, Sulfato de glicosamina, Sulfato de magnésio, Sulfato de manganês, Taurina, Zeolita, Amido de milho, Aroma de bacon, BHT (hidróxido de tolueno butilado), dióxido de silício. LATA COM APROXIMADAMENTE 500G - REFERÊNCIA AMINOMIX GOLD, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 324,33	R\$ 6.486,60

**ITEM 44**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	20	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR - Composição - Farinha de arroz, açúcar amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferros), itaminas( vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. REFERÊNCIA MUCILON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 89,36	R\$ 1.787,20

**ITEM 45**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	60	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR - Leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. LATA COM APROXIMADAMENTE 500G. REFERÊNCIA SUSTAGEM, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 301,83	R\$ 18.109,80

**ITEM 46**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	7,2	<b>SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL - Concentrado hipercalórico para cães e gatos. Valor Energético 6.600 Kcal. Proteína Bruta (Mín.) 275,6 g Extrato Etéreo (Mín.) 393 g, Fibra Bruta (Máx.) 16,1 g, Umidade (Máx.) 26,1 g, Cálcio (Máx.) 3.400 mg, Cálcio (Mín.) 2.000 mg, Fósforo (Mín.) 3.700 mg, Matéria Mineral (Máx.) 43 g, Vitamina A (Mín.) 100.000 UI, Vitamina D3 (Mín.) 520 UI, Vitamina E (Mín.) 250 UI, Vitamina B1 (Mín.) 70 mg, Vitamina B2 (Mín.) 8 mg, Vitamina B6 (Mín.) 3mg, Vitamina B12 (Mín.) 7.000 mcg, Vitamina C (Mín.) 90 mg, Vitamina K3(Mín.) 28 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 27 g, Ácido Glutâmico (Mín.) 52 g, Ácido Nicotínico (Mín.) 200 mg, Ácido Fólico (Mín.) 15 mg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 3 mg, Biotina (Mín.) 11 mg, Betaína (Mín.) 600 mg, Colina (Mín.) 570 mg, Beta-Glucanos (Mín.) 365 mg, FOS 900 mg, MOS 401 mg, Taurina (Mín.) 1.093 mg, Glutamina (Mín.) 8.516 mg, Alanina (Mín.) 9.540 mg, Arginina (Mín.) 19,61 g, Glicina (Mín.) 9.850 mg, Isoleucina (Mín.) 11,19 g, Leucina (Mín.) 19,88 g, Lisina (Mín.) 14,10 g, Cistina (Mín.) 1.700 mg, Metionina (Mín.) 2.900 mg, Fenilalanina (Mín.) 13,43 g, Tirosina (Mín.) 8.590 mg, Treonina (Mín.) 8.650 mg, Prolina</b>	R\$ 513,75	R\$ 3.699,00



		(Mín.) 14,79 g, Valina (Mín.) 10,23 g, Histidina (Mín.) 5.700 mg, Serina (Mín.) 12 g, Ômega 3 (Mín.) 460 mg, Ômega 6 (Mín.) 6 mg, Ferro (Mín.) 31 mg, Cobre (Mín.) 1,4 mg, Zinco (Mín.) 40 mg, Potássio (Mín.) 1.000 mg, Manganês (Mín.) 1 mg, Magnésio (Mín.) 86 mg e Selênio (Mín.) 0,03 mg. <b>LATA COM APROXIMADAMENTE 300G. REFERÊNCIA NUTRALIFE – VETNIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>		
--	--	---	--	--

**ITEM 47**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	100	<b>ALPISTE:</b> Umidade (máx.)140g/kg, Proteína Bruta (mín.)128g/kg, Extrato Etéreo (mín.)43g/kg, Matéria Fibrosa (máx.)165g/kg, Matéria Mineral (máx.)125g/kg, Cálcio (máx.)1600mg/kg, Cálcio (mín.)680mg/kg e Fósforo (mín.)2720mg/kg. <b>IN NATURE ALIMENTO PARA ANIMAL.</b>	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00

**ITEM 48**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	100	<b>PAINÇO:</b> Umidade (máx.)140g/kg, Proteína Bruta (mín.)87g/kg, Extrato Etéreo (mín.)31g/kg, Matéria Fibrosa (máx.)77g/kg, Matéria Mineral (máx.)33g/kg, Cálcio (máx.)800mg/kg, Cálcio (mín.)340mg/kg e Fósforo (mín.)2465mg/kg.	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00

**ITEM 49**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÁPS	6.000	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Ácido docosahexaenóico (DHA) (mín) 170g/kg, Ácido eicosapentaenóico (EPA) (mín.) 260g/kg, Vitamina E (mín.) 440 UI/Kg e Ácidos graxos essenciais ômega -3 EPA:DHA – 1,5:1. <b>FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 CÁPSULAS. REFERÊNCIA OGRAX -3 – 500, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00

**ITEM 50**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÁPS	6.000	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Ácido docosahexaenóico (DHA) (mín) 170g/kg, Ácido eicosapentaenóico (EPA) (mín.) 260g/kg, Vitamina E (mín.) 440 UI/Kg e Ácidos graxos essenciais ômega -3 EPA:DHA – 1,5:1. <b>FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 CAPSULAS. REFERÊNCIA OGRAX -3 – 1000, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 8,23	R\$ 49.380,00

**ITEM 51**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÁPS	6.000	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Ácido eicosapentaenóico (EPA) (mín.) 400g, Ácido docosahexaenóico (DHA) (mín) 300g e Ácidos graxos essenciais ômega -3 EPA:DHA – 1,5:1. <b>FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 CAPSULAS. REFERÊNCIA OGRAX -3 – 1500, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 9,94	R\$ 59.640,00

**ITEM 52**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	5	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Vitamina B1 (Mín.) 1.500 mg, Vitamina B12 (Mín.) 2.000 mcg, Vitamina B6 (Mín.) 1.000 mg, Colina (Mín.) 10 g, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 1.000 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 3.178,6 mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 6.144,8 mg, Anina (Mín.) 7.085,6 mg, Arginina (Mín.) 2.383,7 mg, Betaina (Mín.) 10 g, Cisteína (Mín.) 216 mg, Fenilalanina (Mín.) 1.574,1 mg, glicina (Mín.) 15,808 g, histidina (Mín.) 1.209,2 mg, isoleucina (Mín.) 678 mg, Carnitina (Mín.) 10 g, leucina (Mín.) 2.525,2 mg, lisina (Mín.) 10,035 g, metionina (Mín.) 5.993,2 mg, prolina (Mín.) 9.059,8 mg, serina (Mín.) 440,7 Mgtirosina (Mín.) 431,1 Mgtreonina (Mín.) 123,9 mg, triptofano (Mín.) 156 mg, valina (Mín.) 1.499,2 mg, glicose (Mín.) 200 g. <b>FRASCO APROXIMADAMENTE 250 ML. REFERÊNCIA GLICOPAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 133,25	R\$ 666,25



ITEM 53

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	5	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Ácido Aspártico (mín.) 3.839 mg, Ácido Glutâmico (mín.) 6.972 mg, Alanina (mín.) 6.032 mg, Arginina (mín.) 3.447 mg, Betaina (mín.) 11,02 g, Cisteína (mín.) 251 mg, Fenilalanina (mín.) 1.567 mg, Glicina (mín.) 16,686 g, Hidroxiprolina (mín.) 5.484 mg, Histidina (mín.) 783 mg, Isoleucina (mín.) 1.018 mg, L-Carnitina (mín.) 12,007 g, Glutamina (mín.) 6.636 mg, Leucina (mín.) 2.350 mg, Lisina (mín.) 15,261 g, Metionina (mín.) 16,536 g, Prolina (mín.) 9.166 mg, Serina (mín.) 1.175 mg, Taurina (mín.) 5.306 mg, Tirosina (mín.) 862 mg, Treonina (mín.) 666 mg, Triptofano (mín.) 188 mg, Valina (mín.) 1.723 mg, Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg, Cinarina (mín.) 4,29 mg, Extrato de Alcachofra (mín.) 805,7 mg, Ácido Nicotínico (mín.) 1.822 mg, Colina (mín.) 15,376 g, Inositol (mín.) 2.392 mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.604 mg, Vitamina B1 (mín.) 2.063 mg, Vitamina B12 (mín.) 16.056 mcg, Vitamina B6 (mín.) 1.680 mg, Vitamina C (mín.) 2.245 mg, Frutose (mín.) 9.800 mg, Maltodextrina (mín.) 34,959 g e Glicose (mín.) 201,953 g. <b>FRASCO APROXIMADAMENTE 250 ML. REFERÊNCIA GLICOPAN GOLD, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 119,33	R\$ 596,65

ITEM 54

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	2,4	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> AcidoFolico (Mín.) 12,031 g, AcidoNicotinico (Mín.) 2.645 mg, Cobalto (Mín.) 105 mg, Cobre Quelatado (Mín.) 552 mg, Extrato de Mirtilo (Mín.) 100 mg, Ferro quelatado (Mín.) 6.002 mg, Flavonoides (Mín.) 10 mg, Frutose (Mín.) 73,686 g, Glicose (Mín.) 63,902 g, Maltodextrina (Mín.) 66,499 g, Pantotenato de Calcio (Mín.) 2.620 mg, Polifenóis (Mín.) 10 mg, Vitamina B1 (Mín.) 3.308 mg, Vitamina B12 (Mín.) 36.024 mcg, Vitamina B2 (Mín.) 3.307 mg, Vitamina B6 (Mín.) 2.674 mg, Vitamina C (Mín.) 5.000 mg, Vitamina k3 (Mín.) 556 mg e Zinco Quelatado (Mín.) 5.507 mg. <b>FRASCO APROXIMADAMENTE 60 ML. REFERÊNCIA HEMOLITAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 124,33	R\$ 298,39

ITEM 55

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP	1.200	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Arginina (Mín.) 1.650 mg 1,65 mg, Cinarina (Mín.) 587,5 mg 0,58 mg, Cisteína (Mín.) 80,181 g 80,18 mg, Colina (Mín.) 20,071 g 20,07 mg, Extrato De Alcachofra (Mín.) 110,45 g 110,45 mg, Glicina (Mín.) 1.667 mg 1,66 mg, Inositol (Mín.) 15,0516 g 15,05 mg, Glutamina (Mín.) 1.667 mg 1,66 mg, Selênio (Mín.) 19 mg 0,019 mg, Extrato De Cardo Mariano (Mín.) 86,7 g 86,7 mg, Taurina (Mín.) 1.667 mg 1,66 mg, Vitamina B12 (Mín.) 33.333 mcg 33,33 mcg, Vitamina B2 (Mín.) 993 mg 0,99 mg, Vitamina B6 (Mín.) 994 mg 0,99 mg e Zinco Quelatado (Mín.) 450 mg 0,45 mg. <b>FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA HEPVET, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00

ITEM 56

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP	1.200	<b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL:</b> Ácido fólico (min) 196 g/kg, cianocobalamina (min) 40.000ug/kg, DL-metionina (min) 186g/kg, ferro (min) 15 g/kg, piridoxina – vitamina B6 HCl (min) 2.058, HCl (min). <b>FRASCO COM 30 TABLETES. REFERÊNCIA ERITRÓS DOG TABS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	R\$ 5,16	R\$ 6.192,00

ITEM 57

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	4	<b>ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, AMINOÁCIDOS, FRUTOSE, MACRO E MICRO MINERAIS:</b> Composição: Cloridrato de Tiamina (vitamina B1) 1.000mg, Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) 500mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de cálcio (vitamina B6) 400 mg, Frutose 20g, Cloridrato de L-arginina 2g, Acetil metionina 2g, Aspartato de potássio 1.000 mg, Aspartato de magnésio 1.000 mg, selenito de sódio 45mg, Excipientes QSP 100ml, Vitamina B12 1.500 msg. <b>FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML. REFERÊNCIA BIONEW,</b>	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32



		EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
--	--	--------------------------	--	--

ITEM 58

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPS	900	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS – CÁLCIO E VITAMINA D3: Níveis de garantia: cálcio (mín) 190g/Kg, cálcio (máx) 210g/Kg, vitamina D3 100.000 UL/Kg. FRASCO C/ APROXIMADAMENTE 30 CÁPS.	R\$ 20,03	R\$ 18.027,00

ITEM 59

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	200	FOSFATO BICÁLCIO: Composição básica: fosfato bicalciodihidratado Umidade (max.) 25,00g/kg, cálcio (min.) 260g/kg, cálcio (máx.) 300,00 g/kg, fósforo (min.) 185,00g/kg, flúor (max.) 1.800mg/kg, solubilidade do fósforo em ácido cítrico 2% (min.) 98,00%. SACO COM APROXIMADAMENTE 25KG.	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00

ITEM 60

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	31.500	BANANA PRATA. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 15 kg.	R\$ 4,06	R\$ 127.890,00

ITEM 61

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	10.500	BANANA PRATA. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 15 kg.	R\$ 4,06	R\$ 42.630,00

ITEM 62

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	7.000	CENOURA. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Caixa com aproximadamente 20 kg.	R\$ 3,20	R\$ 22.400,00

ITEM 63

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	4.000	MANDIOCA. Produto deve ser entregue limpo, isentos de injúrias e lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 20 kg.	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00

ITEM 64

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	6.000	CHUCHU. Firme e intacto sem lesões de origem física, rachaduras cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Caixa com aproximadamente 20 kg.	R\$ 3,26	R\$ 19.560,00

ITEM 65

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	3.000	TOMATE. Graúdo, com polpa firme e intacta, isentos de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Caixa com aproximadamente 20 kg	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00

ITEM 66



UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	4.000	<b>LARANJA-PERA.</b> Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme. <b>Saco com aproximadamente 15 kg.</b>	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00

ITEM 67

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	4.000	<b>BATATA-DOCE.</b> Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser graúda. <b>Caixa com aproximadamente 20 kg.</b>	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00

ITEM 68

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	5.000	<b>BETERRABA.</b> Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injúrias e sem lesões de origem física oriundos de manuseio e transporte. <b>Caixa com aproximadamente 20 kg.</b>	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00

ITEM 69

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	200	<b>AMENDOIM.</b> Sem casca e com pele. Unidade máxima de 8,5% e teor máximo de impurezas de 4,0%. A granel (kg) ou em embalagem transparente de polietileno equivalente.	R\$ 22,46	R\$ 4.492,00

ITEM 70

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	3.500	<b>ABACAXI.</b> Produto deve apresentar casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos de manuseio e transporte. <b>Unidade com aproximadamente 1,5Kg.</b>	R\$ 4,76	R\$ 16.660,00

ITEM 71

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	3.000	<b>MAÇÃ NACIONAL.</b> Tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00

ITEM 72

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SC	80	<b>MILHO VERDE FRESCO.</b> Com casca e espigas graúdas. Saco com 60 espigas	R\$ 72,96	R\$ 5.836,80

ITEM 73

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SC	60	<b>COCO SECO.</b> <i>In natura</i> , 1ª qualidade (para produção de cocada). Características: casca firme. Não poderá apresentar casca quebrada, manchada ou mofada. Acondicionada em saco de polietileno resistente com <b>aproximadamente 15 Kg.</b>	R\$ 92,96	R\$ 5.577,60

ITEM 74

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	260	<b>CASTANHA DO BRASIL (OU DO PARÁ).</b> Inteira, processada, em completo desenvolvimento fisiológico, ausência de qualquer defeito grave, que comprometa sua aparência, conservação e qualidade; cor aroma e sabor.	R\$ 51,39	R\$ 13.361,40

ITEM 75



UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	26.000	<b>OVOS BRANCOS.</b> De galinha; tamanho grande; de primeira qualidade; frescos; isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); inspecionadas pelo ministério da agricultura. <b>Acondicionado em caixa com 360 unidades.</b>	R\$ 0,78	R\$ 20.280,00

ITEM 76

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÇ	16.500	<b>COUVE.</b> Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. <b>Maço com peso não inferior a 400g.</b>	R\$ 3,91	R\$ 64.515,00

ITEM 77

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÇ	5.500	<b>COUVE.</b> Folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas. <b>Maço com peso não inferior a 400g.</b>	R\$ 3,91	R\$ 21.505,00

ITEM 78

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÇ	1.800	<b>ACELGA.</b> Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de injúrias, material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Maço com peso não inferior a 500g.</b>	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00

ITEM 79

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÇ	2.000	<b>ALMEIRÃO.</b> In natura, <i>1ª qualidade.</i> <b>Maço com peso não inferior a 500g.</b>	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00

ITEM 80

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	3.000	<b>BRÓCOLIS.</b> De 1ª qualidade; fresco; grau de evolução de tamanho completo; cor e aroma próprios da espécie; livre de insetos e enfermidades; sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência; livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente; livre de umidade externa, aromas e sabores não próprios; livres de sujidades e larvas, <b>unidade com aproximadamente 1 KG.</b>	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00

ITEM 81

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	2.000	<b>COUVE-FLOR.</b> De 1ª qualidade; fresco; grau de evolução de tamanho completo; cor e aroma próprios da espécie; livre de insetos e enfermidades; sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência; livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente; livre de umidade externa, aromas e sabores não próprios; livres de sujidades e larvas, <b>unidade com aproximadamente 1KG.</b>	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00

ITEM 82

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÇ	200	<b>ESPINAFRE.</b> Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de injúrias, material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Maço com peso não inferior a 500g.</b>	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00



ITEM 83

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	150	<b>JILÓ.</b> De 1ª qualidade; tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indicio de germinação; apresentando cor, tamanho e conformação uniforme; sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 6,35	R\$ 952,50

ITEM 84

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	3.000	<b>MELANCIA.</b> Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, isenta de injúrias, sem lesões de origem física. Perfurações e cortes oriundos de manuseio e transporte. <b>Unidade com aproximadamente 10 Kg.</b>	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00

ITEM 85

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	16.000	<b>MAMÃO.</b> Casca deve ser firme, não ter rachaduras, partes escuras, machucadas, podres nem picada de insetos. <b>Caixa com aproximadamente 20 Kg.</b>	R\$ 3,89	R\$ 62.240,00

ITEM 86

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	33.750	<b>ABÓBORA-DE-PORCO.</b> Tamanho e coloração uniformes, madura, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,41	R\$ 81.337,50

ITEM 87

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	11.250	<b>ABÓBORA-DE-PORCO.</b> Tamanho e coloração uniformes, madura, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,41	R\$ 27.112,50

ITEM 88

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2.000	<b>GOIABA.</b> In natura - 1ª qualidade. Características: firme, viçosa, casca verde, sem manchas. Lisa e brilhante, com peso entre 100 e 200 gramas cada. Não poderá apresentar manchas na casca, cicatrizes, partes amolecidas, mofadas ou brocadas	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00

ITEM 89

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2.000	<b>MANGA.</b> 1ª qualidade (tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00

ITEM 90

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	20	<b>KIWI NACIONAL.</b> Sem deterioração com grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte) .	R\$ 16,02	R\$ 320,40

ITEM 91

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	---------------------------------	---------------	-------------------	----------------



KG	500	<b>MELÃO AMARELO COMUM.</b> Casca firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte) – <b>unidade com aproximadamente 1 kg.</b>	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
----	-----	--	----------	--------------

ITEM 92

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	200	<b>MARACUJÁ AZEDO.</b> Casca lisa e brilhante, sem apresentar manchas escuras ou rachaduras, não estar murcho, sendo de 1ª qualidade (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte).	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00

ITEM 93

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	80	<b>UVA RUBI OU NIÁGARA.</b> Uva nova, doce, suculenta, firme e bem presa ao cacho. Ser de 1ª qualidade, sem estar murcha ou despencando (sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte).	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00

ITEM 94

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	15	<b>PIMENTA MALAGUETA VERMELHA.</b> Boa qualidade, fresca, apresentando tamanho e cor uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa. Não serão aceitas peças murchas. Deverão estar devidamente condicionadas. <b>EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GR.</b>	R\$ 26,76	R\$ 401,40

ITEM 95

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	900	<b>VINAGRE BRANCO.</b> Acidez volátil entre 4% e 6% de ácido acético. <b>EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.</b>	R\$ 5,23	R\$ 4.707,00

ITEM 96

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	30	<b>AZEITE.</b> Virgem, acidez máxima 1%. <b>FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML.</b>	R\$ 24,13	R\$ 723,90

ITEM 97

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	15.000	<b>MÚSCULO DIANTEIRO BOVINO IN NATURA,</b> com coloração normal (avermelhada) uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, soro avermelhado, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo <b>aproximadamente 10 (dez) quilos.</b> Embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso.	R\$ 30,12	R\$ 451.800,00

ITEM 98

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	5.000	<b>MÚSCULO DIANTEIRO BOVINO IN NATURA,</b> com coloração normal (avermelhada) uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, soro avermelhado, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente contendo <b>aproximadamente 10 (dez) quilos.</b> Embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso.	R\$ 30,12	R\$ 150.600,00

ITEM 99

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	5.250	<b>CORAÇÃO BOVINO IN NATURA,</b> com coloração normal (avermelhada) uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, soro avermelhado, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente, contendo <b>aproximadamente 10 (dez) quilos.</b> Embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso.	R\$ 14,11	R\$ 74.077,50



ITEM 100

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	1.750	<b>CORAÇÃO BOVINO IN NATURA</b> , com coloração normal (avermelhada) uniforme, com textura macia e ausência de ranço, odor característico, soro avermelhado, acondicionado em embalagens primárias de plástico transparente, contendo <b>aproximadamente 10 (dez) quilos</b> . Embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso.	R\$ 14,11	R\$ 24.692,50

ITEM 101

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	7.125	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATURA</b> , com miúdos, com coloração branca (uniforme), textura macia, ausência de ranço, odor característico, acondicionados em embalagens primárias individuais de saco flexível de polietileno liso, transparente e atóxico, <b>com peso aproximado de 2 Kg</b> . Embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso.	R\$ 8,63	R\$ 61.488,75

ITEM 102

UNID.	QTDE. RESERVADA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	2.375	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATURA</b> , com miúdos, com coloração branca (uniforme), textura macia, ausência de ranço, odor característico, acondicionados em embalagens primárias individuais de saco flexível de polietileno liso, transparente e atóxico, <b>com peso aproximado de 2 Kg</b> . Embalagens secundárias de saco flexível de polietileno liso.	R\$ 8,63	R\$ 20.496,25

ITEM 103

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	100	<b>TILÁPIA. Tilápias</b> que tenham tamanho entre 5 a 10 cm, conservadas sobre refrigeração (NÃO CONGELADO). Tendo aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, tendo cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico.	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00

ITEM 104

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	100	<b>FILÉ DE MERLUZA</b> . De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais – <b>Embalagens de aproximadamente 1 Kg</b> .	R\$ 30,82	R\$ 3.082,00

ITEM 105

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	360	<b>FÍGADO (BOVINO)</b> . Em tiras congeladas com aproximadamente 2 cm de largura, 10 cm de comprimento e 50 mm de espessura. Ter aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, <b>pesando até 3 kg</b> .	R\$ 15,44	R\$ 5.558,40

ITEM 106

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	50	<b>LEITE DE SOJA</b> . Composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega – <b>Embalagem com aproximadamente 1 litro</b> .	R\$ 10,63	R\$ 531,50

ITEM 107

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	--------------------	---------------	-------------------	----------------



	P/ ME/EPP			
KG	60	<b>CREME DE LEITE ZERO LACTOSE.</b> Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de aproximadamente 200g.	R\$ 14,29	R\$ 857,40

**ITEM 108**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	40	<b>LEITE EM PÓ.</b> Leite em pó integral, embalagem de 1 kg, produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, mantidos integralmente seus nutrientes, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada. O produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. Deverá apresentar preparo instantâneo. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. <b>PACOTE 400G.</b>	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00

**ITEM 109**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L	600	<b>LEITE INTEGRAL.</b> Leite UHT. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. <b>EMBALAGEM DE 1 LITRO.</b>	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00

**ITEM 110**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	300	<b>LEITE LONGA VIDA – ZERO LACTOSE.</b> Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. <b>EMBALAGEM DE 1 LITRO.</b>	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00

**ITEM 111**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	12	<b>AMIDO DE MILHO.</b> Amido, proteínas, fibra, óleo e minerais. <b>EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG.</b>	R\$ 6,86	R\$ 82,32

**ITEM 112**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	200	<b>MEL.</b> Consistência líquida e livre de impurezas. <b>EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG.</b>	R\$ 52,94	R\$ 10.588,00

**ITEM 113**

UNID.	QTDE. EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KG	20	<b>TRIGO.</b> Trigo para quibe. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. (Registro nos órgãos competentes). <b>EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG.</b>	R\$ 7,13	R\$ 142,60

**VALOR TOTAL:.....R\$ 2.583.772,13**

**1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Justificamos a referida aquisição dos gêneros alimentícios, rações e suplementos que tem por objetivo repor os estoques dos alimentos para atender sob demanda as necessidades do PARQUE ZOOLOGICO, assim sendo, destinados à alimentação dos animais no PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA;
- 1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes deste termo de referência;
- 1.3. Chegamos a esse quantitativo através de levantamento feito pelo servidor responsável pela alimentação



do plantel do Parque Zoológico.

## **2. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 2.1. Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem, marca, e demais informações exigidas pela legislação, conforme cada alimento.
- 2.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para cada produto, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos perecíveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos alimentos. Para estes produtos, utilizar preferencialmente o monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 2.3. Deverá ser rigorosamente observados o Prazo mínimo de validade dos alimentos, a partir da entrega.
- 2.4. Os alimentos a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 2.5. Quando cabível, os produtos deverão ter selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.
- 2.6. Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas.
- 2.7. Quando da entrega dos materiais por parte da contratada, se for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem boa qualidade, a contratada deverá substituí-los por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- 2.8. Deverão ser executados os serviços definidos conforme o edital, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor.
- 2.9. Os produtos perecíveis, com prazo de armazenamento, deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 30% de sua vida útil consumida.

## **3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **3.1. DA FORMA DE ENTREGA:**

- 3.1.1. O fornecimento do referido objeto se dará de forma PARCELADA, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 3.1.2. A aceitação do objeto será a partir do recebimento do mesmo em perfeitas condições de uso, após verificação da conformidade com as especificações descritas.
- 3.1.3. No que se refere ao item anterior, a contratada se responsabilizará por buscar e/ou entregar os alimentos no local de entrega;
- 3.1.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, constando marca e fabricante; e em caso de vencimento, deverão apresentar prazo de validade, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 3.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes nesse Termo de Referência, acompanhado de romaneio (recibo) contendo todos os itens e quantidades entregues, e deve colher assinatura nas duas vias (uma fica no zoológico e outra fica com o fornecedor) do funcionário responsável pelo recebimento.

### **3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 3.2.1. Após solicitação por parte da Contratante, os produtos perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 72 horas.
- 3.2.2. Para os produtos não perecíveis o prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

### **3.3. DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.3.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 no Parque Zoológico, administrado pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, na cidade de Goiânia – GO, sito à Av. Alameda das Rosas, s/n - Setor Oeste, fone: (62) 3524-2390, nesta capital, CEP 74.110-010.

## **4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA**

- 4.1. Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, durante a vigência contratual.
- 4.2. O cronograma de entrega e os quantitativos estimados mensais poderão variar de acordo com a demanda do CONTRATANTE.



1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
8.33%	8,33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100%

\*Salientamos que o cronograma acima é estimado, podendo haver alterações nas quantidades solicitadas.

- 4.3. Caso o Cronograma Estimado de Entrega estipulado pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, não atenda à demanda, o Órgão poderá proceder com as alterações conforme suas necessidades

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber provisoriamente os produtos disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 5.3. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.
- 5.4. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;
- 5.5. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a realização da manutenção;
- 5.6. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 5.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que esteja se portando de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do projeto.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 6.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 6.4. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- 6.9. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 6.10. Garantir o fornecimento exclusivo dos alimentos e suplementos originais ou autorizados pelo fabricante;
- 6.11. É necessário que a empresa tenha estrutura e suporte para realização das entregas descritas neste Termo de Referência;
- 6.12. No ato da realização das entregas os funcionários responsáveis, devem estar com aparência pessoal adequada a função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa;
- 6.13. O favorecido deverá enviar funcionários em números suficientes para realização dos serviços;
- 6.14. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração: Gestor/Fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado e/ou de qualidade inferior. Na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração



**25. ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 37443/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios para animais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.



**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Sistema de Registro de Preços.**
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2021

Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

A Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Presidente, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico, Processo n.º 37443/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio dos animais do Parque Zoológico, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 009/2021 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2021 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

**2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

- 4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



- 4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX / 100 ) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- 26.1. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### **4.4.**

- 4.4.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

#### **4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.5.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**4.5.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**4.5.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**4.5.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**4.5.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**4.5.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

- 6.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.



**6.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2.**

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

**6.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**6.3.1.1.2.** No âmbito da licitação

**a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

**6.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**6.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**6.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**6.3.1.5.** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2.**

**6.3.2. Multa compensatória**, a ser aplicada:

**a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

**b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

**c)** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**6.3.3. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

**6.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.5.** As sanções previstas nos itens **6.3.1, 6.3.3 e 6.3.4**, bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 6.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
    - a. Não manter a proposta;
    - b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - II) 12 (doze) meses, no caso de:
    - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
  - III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
    - a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
    - b) falhar na execução do contrato;
  - IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:
    - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
    - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
    - c) comportar-se de modo inidôneo; e
    - d) cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens 6.3.3 e 6.3.4** observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 6.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.
- 6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.6.** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado
- 6.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2. A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.



**7.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2.** A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**27. ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos são produzidos dentro dos padrões de qualidade da legislação vigente e são de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**28. ANEXO V**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....